



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Sandra Faraj - SDD



REQUERIMENTO Nº _____ RQ 4 / 2015
(Da Senhora Deputada Sandra Faraj – SDD e outros)

05 02 15

Requer à Mesa Diretora que sejam tomadas providências no sentido de Constituir a "COMISSÃO ESPECIAL EM DEFESA DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL".

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Em conformidade com o art. 71 do Regimento Doméstico, requiro a Mesa Diretora que sejam tomadas providência no sentido de se constituir, no âmbito do Poder Legislativo, a **"COMISSÃO ESPECIAL EM DEFESA DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL"**.

A referida Comissão será composta por 3 (três) deputados e terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, para conclusão dos seus trabalhos.

A Comissão Especial para Defesa da Educação Infantil na Rede Pública Distrital terá as seguintes finalidades, dentre outras:

- 1)** propor soluções que visem à melhoria da educação infantil no Distrito Federal;
- 2)** realização de estudos, palestras, audiências públicas, seminários, debates, fóruns e reuniões, voltados para a identificação de problemas, apontar soluções e fazer gestões para a melhoria da qualidade de ensino e do aumento de atendimentos aos alunos educação infantil;
- 3)** fiscalizar, acompanhar e propor projetos voltados para a educação infantil, que garanta a inserção efetiva da criança na rede de educação infantil;
- 4)** discutir e propor ao Poder Público, melhores condições de trabalho e reivindicações de melhorias para os profissionais de educação infantil;
- 5)** desenvolver campanhas de conscientização, buscando soluções para a universalização da educação infantil, bem como garantir o direito à educação infantil de qualidade e de referência.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 0004 / 2015
Ct. nº 01

ASSISTÊNCIA DE PLENÁRIO 05Jan2015 12:04

les 16809



6) acompanhar os indicadores de qualidade da educação infantil e seus relatórios de avaliação, subsidiando a elaboração de proposta de projeto político-pedagógico.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
RR	Nº 00004 / 2015
Fis. Nº 02	BIA

O direito à educação possui alto relevo social e irrefutável valor constitucional. Uma de suas faces é justamente a garantia de acesso à escola infantil, impondo-se, assim, como dever de Estado.

A Educação Infantil é duplamente protegida pela nossa Carta Máxima, tanto é direito subjetivo das crianças com idade entre zero e 5 (cinco) anos (art.208, IV), como é direito dos trabalhadores urbanos e rurais em relação a seus filhos e dependentes (art.7º, XXV). Ou seja, a Educação Infantil ilustra exemplarmente a indivisibilidade e a dependência recíproca que caracterizam os direitos humanos ao unir em um mesmo conceito – Educação Infantil - mais de um direito ao desenvolvimento, à educação e ao trabalho.

O direito à educação possui amparo, igualmente, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96), que, em seu artigo 29, prevê: *"a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral de crianças até 06 anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade."*

Além da Constituição, o direito à Educação Infantil vem aprofundado em outras normativas, principalmente na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996, artigos 29 e 30 é a "primeira etapa da Educação Básica", sendo oferecida em Creches para as crianças de zero a 3 (três) anos e em Pré-escolas para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

Noutro giro o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/1990) e no Plano Nacional de Educação - PNE (Lei nº 10.172/2001), conferem direitos e garantias as crianças e aos adolescentes.

Cumprе ressaltar que, no ano de 2013, foi instituída a Lei Federal nº 12.796/2013, que altera a LDB 9.394/1996 e determina que a educação obrigatória e gratuita atenda as crianças e adolescentes de 4 a 17 anos, resultando na obrigatoriedade das famílias matricularem as crianças na Pré-escola.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Sandra Faraj - SDD



Ou seja, além de ser a primeira etapa da educação básica, ela deve considerar a bagagem que a criança traz consigo quando chega à escola e precisa trabalhar diversos aspectos que lhe proporcionem um crescimento saudável e uma aprendizagem significativa.

Dessa forma, entende-se que a educação infantil é um período mágico, que nem toda criança vive, porém para aquelas que passam pela escola ou creche, essas são responsáveis por oferecer todos os recursos disponíveis para que a criança aprenda a se expressar e se relacionar com o grande grupo, dentre outros aspectos.

Neste sentido, entendemos que a criança é prioridade absoluta na legislação brasileira, impondo-se a sua proteção integral, em especial na primeira infância, o que só pode ser efetivado por meio da ampliação do número de vagas, assegurando a toda criança seu direito fundamental à educação.

Dessa maneira, requeremos a formalização da **"COMISSÃO ESPECIAL EM DEFESA DA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL"**.

Sala das Sessões,



Deputada **SANDRA FARAJ – SDD**

Deputada **CELINA LEÃO – PDT**

Deputado **AGACIEL MAIA – PTC**

Deputado **CHICO LEITE – PT**

Deputado **CHICO VIGILANTE – PT**

Deputado **CRISTIANO ARAÚJO - PTB**

Deputado **DR. MICHEL – PP**

Deputado **JOE VALLE – PDT**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Sandra Faraj - SDD



Deputado **JUAREZÃO - PRTB**

Deputado **JULIO CÉSAR - PRB**

Deputada **LILIANE RORIZ PRTB**

Deputado **LIRA - PHS**

Deputada **LUZIA DE PAULA - PEN**

Deputado **PROF. ISRAEL - PV**

Deputado **PROF. REGINALDO VERAS - PDT**

Deputado **RAFAEL PRUDENTE - PMDB**

Deputado **RAIMUNDO RIBEIRO - PSDB**

Deputado **RENATO ANDRADE - PR**

Deputado **RICARDO VALE - PT**

Deputado **ROBÉRIO NEGREIROS - PMDB**

Deputado **RODRIGO DELMASSO - PTN**

Deputada **TELMA RUFINO - PPL**

Deputado **WASNY DE ROURE - PT**

Deputado **WELLINGTON LUIZ - PMDB**





Assunto: Distribuição do Requerimento nº 4/2015

Autoria: Deputada Sandra Faraj e outros (Comissão Especial)

Ao **SPL** para indexação e, em seguida, ao **SACP**, para as providências cabíveis, informando que o requerimento será apreciado pela **CESC** (RICLDF, art. 69, I, "b"), que deverá se manifestar sobre a matéria, nos termos do **art. 71, § 2º, do RICLDF**.

Após, à **Assessoria de Plenário e Distribuição**, para inclusão na **Ordem do Dia**, nos termos do **art. 71, § 1º, do RICLDF**.

Em 09/02/2015.

Leonardo Címon Simões de Araújo

Matrícula 16.809

Consultor Legislativo

Leonardo Címon Simões
Matr.: 16.809-15
Consultor Legislativo
Assessoria de Plenário e Distribuição

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
RQ	Nº 00004 / 2015
Fis. Nº 05	BIA